



**PROJETO DE LEI Nº 04/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ALTERA A TABELA VENCIMENTAL CONSTANTE DO ANEXO IV DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 256/2009 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, PARA REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPU, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica de Ipu/CE, compreendidos os titulares do cargo de professor, no importe de 5,4%, conforme o disposto na Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação (MEC).

**§ 1º** - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu.

**§ 2º** - A remuneração dos contratados temporariamente para as funções dispostas no Anexo IV desta Lei, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do inciso XIV e §1º do artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará, serão calculadas com base no reajuste concedido na forma do caput do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** O referido reajuste será extensível aos proventos de aposentadoria e as pensões dos segurados originários do magistério da educação básica que se encontram vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPUPREV).

**Art. 2º.** Fica garantido o piso de R\$ 5.239,57 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para os contratos de 40h semanais.

**§1º** O piso salarial profissional do magistério público da educação básica referente às demais jornadas de trabalho será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no caput deste artigo.



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 09 de fevereiro de 2026.

MILENA  
DAMASCENO  
CARNEIRO:6427  
4365387

Assinado de forma  
digital por MILENA  
DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365387  
Dados: 2026.02.09  
12:26:38 -03'00'

**Milena Damasceno Carneiro  
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**

RECEBIDO EM 10/02/26  
Janatelle  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

*10h 31*



**Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu**

Grupo Ocupacional: Magistério – Tabela Vencimental.

Cargo / Função	Classe	Vencimento Básico	
		20 H/S	40 H/S
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1</b>	<b>2.619,78</b>	<b>5.239,57</b>
	2	2.698,38	5.396,75
	3	2.779,32	5.558,66
	<b>4</b>	<b>2.862,71</b>	<b>5.725,42</b>
	5	2.948,59	5.897,18
	6	3.037,05	6.074,10
	<b>7</b>	<b>3.128,16</b>	<b>6.256,32</b>
	8	3.222,00	6.444,01
	9	3.318,66	6.637,32
	<b>10</b>	<b>3.417,17</b>	<b>6.836,45</b>
	11	3.520,77	7.041,55
	12	3.626,39	7.252,78
	<b>13</b>	<b>3.735,19</b>	<b>7.470,37</b>
	14	3.847,24	7.694,48
	15	3.962,66	7.925,32
	<b>16</b>	<b>4.081,54</b>	<b>8.163,08</b>
	17	4.203,98	8.407,97

QUADRO EM EXTINÇÃO	20 H/S	40 H/S
Professor Quadro Especial	1.621,00	3.242,00

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 09 de fevereiro de 2026.

MILENA  
DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365387  
365387

Assinado de forma digital  
por MILENA DAMASCENO  
CARNEIRO:64274365387  
Dados: 2026.02.09  
12:26:57 -03'00'

**Milena Damasceno Carneiro  
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**

RECEBIDO EM 10/02/26  
Marcelle  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Jo 8h31